

CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO № ____/2021-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 005/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

DATA DA SESSÃO: 02/03/2021 CREDENCIAMENTO: 12:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **12:00 horas do dia 02 de março de 2021**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Av. Pedro Martins, 642, centro, Massapê do Piauí, Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, pagos no setor financeiro desta prefeitura no endereço acima, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas. Em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, bem como da complexidade e porte do certame, o Pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, caso entendam necessário, poderão apenas receber os documentos dos licitantes para análise e posterior continuidade ao certame, por publicação em Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, em observância à publicidade dos atos.

1 - DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a prestação de serviços de manutenção de veículos (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV - Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.
- 2.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O não credenciamento equivale à renuncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- 4.6 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- 4.7 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 proposta de preço e o envelope nº 02 habilitação.
- 4.8 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- 5.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para
- 5.1.2 Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

- 5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
- 5.4 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 6.4 A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.
- 6.5 A empresa deverá fornecer como parte da proposta:
- 6.5.1 Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.
- 6.5.2 Apresentar Carta ou Contrato de Exclusividade com firma devidamente reconhecida dos artistas a serem contratados.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO";

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 7.1.1 Documentos obrigados pela Constituição:
- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

7.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n. º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito CND (Lei n. º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS.



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme lei 12.440/2011.

7.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar no 123/06, quando for o caso;
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada.
- 7.1.6 Poderão os participantes desta licitação, caso comprovem serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruírem do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, que assim dispõe:
- 7.1.6.1 A comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;
- 7.1.6.2 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.6.3 Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.
- 7.3 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 7.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.
- 7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

- 8.3.1 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 8.4 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.
- 8.5 As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 8.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.8.1 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.
- 8.10 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 8.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.12 Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.
- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.
- 8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
- 8.17 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- b).1 Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
- b).2 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

- 8.17.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 8.20 Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por item.

10 - PROCEDIMENTOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.3.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 10.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.3.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.3.6 A ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem 10.3.1., após o encerramento dos lances,



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

sob pena de decadência deste Direito.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os serviços serão realizados na em parcelas por 12 (doze) meses, sendo que a entrega devera obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverá ser feita na sede do Município contratante.
- 11.2 A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos seviços, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 11.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 11.4 Os serviços deverão ser realizados imediato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 10.5 O objeto desta licitação será executado, conforme as especificações constantes deste edital, nos horários e datas estabelecidas pela administração.
- 11.6 A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, os itens que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.
- 11.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e dos serviços objeto da licitação.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Executar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca dos itens e de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
214	10.301.0020.2161.0000	339039



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

311	08.244.0016.2148.0000	339039
311	08.244.0016.2158.0000	339039
001	04.121.0006.2051.0000	339039
001	15.451.0040.2320.0000	339039
001	12.361.0030.2202.000	339039

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1 O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 16.2 O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;
- 16.3 A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar comprovação, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
- 16.4 Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- 16.5 No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

17 - DO CONTRATO

- 17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 17.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, Piauí, para assinar o contrato, sob pena de incorrer em sanções previstas em lei.
- 17.3 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 17.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 17.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, Piauí.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
- 18.2 No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5**% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;
- 18.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;
- 18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- 18.5 A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 19.2 Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 19.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.
- 19.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.
- 19.6 O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí.
- 19.7 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.
- 19.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 19.9 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 19.10 Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- 19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.14 Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura.
- 19.15 Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

Massapê do Piauí (PI), 16 d	le março	de 20)21.
				_
Pregoeiro				
Presidente CPL				-
Secretario CPL				-
Membro CPL				_



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

PREGÃO № 005/2021 - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS LINHA DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de motor	SV	15	R\$ 1.428,13	R\$ 21.421,95
2	Serviço de caixa de marcha	SV	12	R\$ 232,17	R\$ 2.786,04
3	Serviço diferencial	SV	15	R\$ 225,77	R\$ 3.386,55
4	Serviços hidráulicos cx. direção	SV	20	R\$ 252,80	R\$ 5.056,00
5	Serviço de suspensão	SV	30	R\$ 187,81	R\$ 5.634,30
6	Serviço bomba hidráulica	SV	12	R\$ 192,33	R\$ 2.307,96
7	Serviço freio	SV	40	R\$ 367,81	R\$ 14.712,40
8	Serviço modo eletrônico	SV	15	R\$ 367,88	R\$ 5.518,20
9	Serviço válvula	SV	16	R\$ 246,80	R\$ 3.948,80
10	Serviço cabeçote	SV	20	R\$ 221,48	R\$ 4.429,60
11	Serviço mola	SV	30	R\$ 188,48	R\$ 5.654,40
12	Serviço bico injetor	SV	20	R\$ 336,51	R\$ 6.730,20
13	Serviço elétrico	SV	30	R\$ 267,81	R\$ 8.034,30
14	Serviço troca de filtros	SV	32	R\$ 121,67	R\$ 3.893,44
15	Serviço troca cilindro freio	SV	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
16	Serviço comando	SV	20	R\$ 652,18	R\$ 13.043,60
17	Serviço troca de óleo	SV	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
18	Serviço de rolamento	SV	30	R\$ 252,59	R\$ 7.577,70
19	Serviço troca de retentor volante	SV	30	R\$ 353,81	R\$ 10.614,30
20	Serviço embreagem	SV	20	R\$ 1.407,00	R\$ 28.140,00
21	Serviço injeção eletrônica	SV	15	R\$ 803,67	R\$ 12.055,05
22	Serviço direção hidráulica	SV	20	R\$ 342,18	R\$ 6.843,60
23	Serviço tampão	SV	30	R\$ 327,13	R\$ 9.813,90
24	Serviço troca de correia	SV	30	R\$ 112,14	R\$ 3.364,20
25	Serviço troca de alternador	SV	20	R\$ 116,81	R\$ 2.336,20
26	Serviço motor de partida	SV	20	R\$ 116,44	R\$ 2.328,80
27	Serviço de portas	SV	25	R\$ 155,77	R\$ 3.894,25
28	Serviço chave de luz	SV	35	R\$ 123,15	R\$ 4.310,25
VALOR TOTAL					R\$ 205.149,39

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de motor	SV	12	R\$ 806,67	R\$ 9.680,04
2	Serviço de caixa de marcha	SV	10	R\$ 184,67	R\$ 1.846,70
3	Serviço pastilha de freio	SV	30	R\$ 80,81	R\$ 2.424,30
4	Serviços hidráulicos cx. direção	SV	20	R\$ 220,14	R\$ 4.402,80
5	Serviço de suspensão	SV	60	R\$ 155,14	R\$ 9.308,40
6	Serviço bomba hidráulica	SV	8	R\$ 202,15	R\$ 1.617,20
7	Serviço braço oscilante	SV	30	R\$ 122,11	R\$ 3.663,30
8	Serviço modulo eletrônico	SV	20	R\$ 192,14	R\$ 3.842,80
9	Serviço válvula	SV	20	R\$ 253,81	R\$ 5.076,20
10	Serviço cabeçote	SV	12	R\$ 349,80	R\$ 4.197,60
11	Serviço de troca mola traseira	SV	20	R\$ 249,33	R\$ 4.986,60
12	Serviço bico injetor	SV	32	R\$ 333,67	R\$ 10.677,44
13	Serviço elétrico	SV	30	R\$ 282,15	R\$ 8.464,50
14	Serviço montagem e desmontagem de	SV	10		
	motor			R\$ 1.451,81	R\$ 14.518,10
15	Serviço comando de válvula	SV	31	R\$ 248,89	R\$ 7.715,59



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

16	Serviço rolamento	SV	30	R\$ 192,14	R\$ 5.764,20
17	Serviço troca retentor volante	SV	30	R\$ 322,07	R\$ 9.662,10
18	Serviço de embreagem	SV	30	R\$ 352,22	R\$ 10.566,60
19	Serviço injeção eletrônica	SV	20	R\$ 231,45	R\$ 4.629,00
20	Serviço troca de buchas bandejas	SV	30	R\$ 122,13	R\$ 3.663,90
21	Serviço tampão	SV	20	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
22	Serviço troca de correia	SV	30	R\$ 99,85	R\$ 2.995,50
23	Serviço troca de alternador	SV	20	R\$ 121,15	R\$ 2.423,00
24	Serviço motor de partida	SV	30	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90
25	Serviço de portas	SV	40	R\$ 153,19	R\$ 6.127,60
26	Serviço chave de luz	SV	30	R\$ 130,19	R\$ 3.905,70
	VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA					R\$ 356.176,46

PREGÃO № 005/2021 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	. CNPJ nº	, por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, para fins de participação no previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitaçã	PREGÃO № / .0.520, de 17/07/2	/2021 , para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do 2002, DECLARA , sob as penalidades da lei, expressamente que articipação no Pregão supra citado.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)		
Assinatura do Representante legal Nome:		
Cargo: RG.:		
CPF: Elaborar a declaração preferencialmente em p	papel timbrado da	a empresa.
ANEXO III -		№ 005/2021 QUE NÃO EMPREGA MENORES
		presa,
Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publi n.º 3.555/2000, a licitante não emprega mendezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na	icada no Diário Of ores de dezoito ar	nto ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição dificial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de endiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 039/2021).
(Carimbo Padronizado do CNPJ)		
Assinatura do Representante legal Nome: Cargo:		
RG.:		

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ESTADODOPIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

Pregão Presencial nº 005/2021 A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA (Proposta referente ao Pregão nº 005/2021)

NOME D		RESA LICITANTE:		Ü				
ENDERE	•							
BAIRRO:		CIDADE/UF:		CEP:				
FONE: (,		FAX: ()					
_	PARA CONTATO:							
02 – DAI	DOS BANCÁRIOS:							
	Conta n.º:		_					
			-					
	NDIÇÕES DE PAGAME							
	IDADE DA PROPOSTA	•			~			
	AZO PARA FORNECIM				ao.			
07 – PKE	EÇOS: Os preços são o	is apresentados r	ia pianiina ane	xa.				
		PL	ANILHA DE CO	TAÇÃO DE PREÇO	S			
				Nº 005/2021				
ITEM		DESCRIÇÃO		QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
					6) /		X (v. por	X (v. por
1					SV		extenso)	extenso)
		1	TOTAL	•			X (v. por e	xtenso)
TOTAL	. GERAL R\$ x (v. por e	xtenso).					-	
		-	de 2021.					
(Carimbo	o Padronizado do CNI	 PJ)	_					
		·						
Assinatu	ura do Representante	legal						
Nome:	-							
Cargo:								
RG.:								



destoantes do padrão normal;

pelo CONTRATANTE;

ESTADODOPIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

PREGÃO Nº 005/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A	A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, situado na Av. Pedro Martins, 642, centro, Massapê do Piauí, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: X	CXXXXX, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº, com sede na rua/Av.
	, nº, na cidade de, representada neste ato por
	, CPF
	·
PRESTAÇÃO DE SER direito público, e Federal nº 3.555	CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE RVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, conforme o Pregão Presencial nº 005/2021, regulado pelos preceitos de specialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. 5/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e reito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIME	EIRA – DO OBJETO
	rato tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção de veículos, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), icações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 005/2021.
CLÁUSULA SEGUN	NDA – DA LICITAÇÃO
Os serviços, ora co Pregão.	ontratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade
CLÁUSULA TERCE	IRA – DA VINCULAÇÃO
à proposta firmad	e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 005/2021, bem como da pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 039/2021 e são partes integrantes es deste Contrato, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUAR	TA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE	obriga-se a:
l - Financeiro);	- emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor
II -	– efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
Ш	– fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
CLÁUSULA QUINT	TA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA o	obriga-se a:
	– executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento om a sua proposta;
	 – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo o Presencial nº 005/2021;
IV	– substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos serviços em que se verificarem vícios

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado a critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Massapê do Piauí.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Financeiro de cada secretaria que requisitar os serviços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO — O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.



CNPJ: 01.612.591/0001-10 AV. Pedro Martins 642 CEP: 64.573-000

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.					
Massapê do Piauí (PI),	_de	_de 2021.			
P/ CONTRATANTE:					